PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.818/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 29 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1280/2025
15ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
3731/2025	29/10/2025 18:02:10	120.XXX

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1280/2025**, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Santos, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade,* por meio do Memorando N° 757/2025 - DEMUTRAN,** cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 29/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Fiscalização de Trânsito

Memorando nº. 757/2025 – DEMUTRAN Cajamar/SP, 22 de outubro de 2025.

Ao
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Referente: Indicação nº. 1280/2025 – 15 .ª Sessão
Memorando nº. 3173/2025 – DAL/SMG

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao instrumento legislativo em epígrafe, por meio do qual o Vereador Reinaldo Santos, o qual pleiteia a possibilidade implantação de redutor de velocidade na Rua Ibaté, na altura dos números 125 ao 140 – Maria Luiza – Jordanésia.

Informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;

2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;

3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues Martins Giron**, **Diretor**, em 23/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes**, **Secretário**, em 28/10/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0475090** e o código CRC **E2C3DB7B**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA)

Instruções para o Requerente

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:

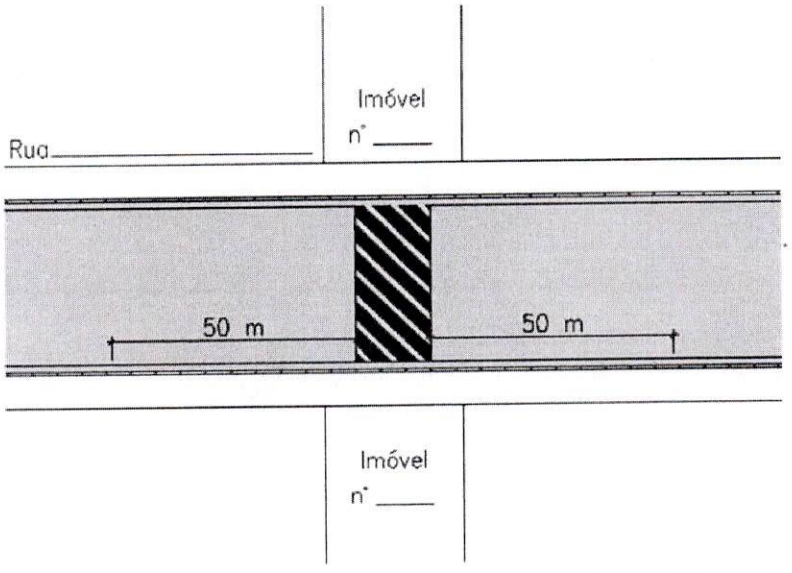

Notas Importantes:

□ Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

□ A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de **UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA**, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;

II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;

III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;

IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;

V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;

VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);

VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

ANÁLISE DOS IMPACTOS

Desvantagens da Implantação:

* Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;

* Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;

* Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);

* Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;

* Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;

* Aumento no consumo de combustível;

* Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

Vantagens da Implantação:

* Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;

* Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

ABAIXO-ASSINADO

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nós, abaixo-assinados, residentes na Rua/Av. _____, declaramos estar cientes das vantagens e desvantagens da instalação do redutor de velocidade, bem como das demais informações contidas nas páginas anteriores deste formulário.

Nº. da Residência	Nome Completo (legível)	RG	É favorável à instalação? Sim / Não	Assinatura

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1280 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kauãn Berto Sousa Santos, para que estude, junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de **implantação de redutor de velocidade na Rua Ibaté, na altura dos números nº 125 ao 140, Bairro Conjunto Maria Luiza, Jordanésia, Cajamar – SP, CEP 07787-310**, visando a segurança viária e a prevenção de acidentes no local.

JUSTIFICATIVA

O trecho indicado possui grande circulação de crianças que brincam na rua. Além disso, por se tratar de uma descida, os veículos circulam em alta velocidade, aumentando o risco de acidentes. A implantação do redutor de velocidade contribuirá para a segurança dos moradores e transeuntes.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 30 de setembro de 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 07/ Outubro /2025
Despacho: Encaminhe-se

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

REINALDO SANTOS
VEREADOR
MDB – Movimento Democrático Brasileiro

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
3243/2025	03/10/2025 15:29:25	066.XXX.XXX-62

GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 27/10/25
às 20 h 03
Pamela